



**Projeto de Lei Nº 97/2022-E, DE 26/08/2022
AUTÓGRAFO Nº 5554/2022, DE 06/09/2022
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados e incluídos no Anexo XIII, da Lei n.º 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, os cargos de provimento efetivo, constantes do anexo I da presente lei.

§1º. As atribuições do cargo de Agente Fiscal de Rendas e Agente Fiscal de Tributos estão definidas na Lei 2.836, de 28 de abril de 2004.

§2. As atribuições do cargo de Agente de Trânsito, estão definidas na Lei 2.813, de 28 de novembro de 2003.

§3º. As atribuições dos cargos de Contador e Engenheiro de Tráfego constam do anexo II da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 05 de setembro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
1º Secretário

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO I

CRIAÇÃO DE CARGOS NO ANEXO XIII DA LEI Nº 2.208, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994

Denominação	Quant.	Lotação	CHS	Requisito	Nível Salarial/Vencimento Mensal
Contador	02	DOC/DF	40	Nível Superior em Ciências Contábeis e Registro no CRC	Nível XII R\$ 5.550,24
Agente Fiscal de Rendas	05	SFIS/DRE/DF	40	Ensino Superior	Nível XII R\$ 5.550,24
Agente Fiscal de Tributos	03	SFIS/DRE/DF	40	Ensino Médio Completo	Nível VIII R\$ 2.738,29
Engenheiro de Tráfego	01	DTR/GP	40	Curso Superior de Engenharia Civil com comprovação em histórico que estudou a disciplina de Engenharia de Tráfego; ou, formação superior em Engenharia de Transportes; ou, Engenharia da Mobilidade. Registro no órgão de classe e CNH categoria "B"	Nível XII R\$ 5.550,24
Agente de Trânsito	20	DTR/GP	12x36	Ensino Médio Completo, CNH categoria "AB"	VII R\$ 2.279,83



Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Contador

1. Ser responsável pela execução dos serviços de contabilidade na Prefeitura Municipal;
2. Assessorar e executar os trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário no âmbito do Executivo.
3. Realizar levantamento, elaborar e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;
4. Elaborar, organizar e assinar balanços e balancetes;
5. Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária
6. Efetuar perícias contábeis;
7. Executar, orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores;
8. Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária;
9. Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais;
10. Elaborar as estimativas de impacto orçamentário referentes aos projetos de leis em que haja aumento de despesa obrigatória de caráter continuado;
11. Controlar e acompanhar a execução do orçamento municipal;
12. Elaborar conjuntamente com as demais áreas do Executivo a elaboração das peças orçamentárias;
13. Realizar serviços inerentes a contabilidade junto aos órgãos de controle interno e externo;
14. Executar tarefas correlatas a área contábil.

Engenheiro de Tráfego

1. Desenvolver estudos voltados ao planejamento e projetos de trânsito e transportes, projetos de manutenção da sinalização, avaliação de projetos, acompanhamento e fiscalização de sua implantação;
2. Elaborar e avaliar relatórios ou estudos de impacto de trânsito nos empreendimentos ou obras;
3. Avaliar novas tecnologias e produtos;
4. Elaborar especificações técnicas;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

5. Elaborar e aplicar procedimentos de teste e de aceitação de equipamentos e sistemas;
6. Desenvolver estudos de viabilidade técnica e econômica;
7. Analisar o desempenho de projetos implantados;
8. Participar na orientação e treinamento de equipes técnicas;
9. Elaborar relatórios;
10. Dirigir veículos e executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.